

RESPOSTA

EXPEDIENTE

80 / 10 / 22

Em 07 de março de 2022 foi protocolizado pelo Poder Executivo, às 17h03 junto à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 021-E-2022, que ***Dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos lotados nas unidades básicas de saúde e dá outras providências***, constituído de dois artigos; não se fazendo acompanhar de requerimento para tramitação em regime de urgência, conforme artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal, como é comum em casos análogos, como podemos citar o caso do subsídio para o transporte coletivo, votado em 2021, em apenas três dias.

Em 08 de março, o Poder Executivo protocolizou o Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro, porém sem a devida assinatura do responsável pela sua emissão, Senhor Jonas Enquadrasse de Oliveira, Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária e sem a assinatura do Ordenador de Despesas, o Prefeito Municipal.

Em 08 de março, durante a Sessão Ordinária, o Projeto deu entrada em pauta para apreciação pelos Senhores Vereadores.

Em 10 de março, o Projeto recebeu o Parecer nº 030/2022, da Procuradoria do Legislativo, no sentido de que o Projeto deveria ser baixado em diligência tendo em vista que não fora especificado no mesmo qual a dotação orçamentária que irá suportar as despesas por ele geradas, conforme exigência legal, além do que, apesar de estar acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o mesmo não estava devidamente assinado.

Devidamente notificado o Poder Executivo protocolizou junto à Câmara Municipal resposta à diligência solicitada pela Procuradoria do Legislativo, fazendo juntar uma Emenda ao Projeto para correção do artigo 1º do Projeto, o impacto orçamentário assinado pelo Senhor Jonas

Enquadrasse, após novamente notificados encaminharam novo documento encaminhando emenda ao projeto para incluir artigo constando a rubrica orçamentária que irá custear as despesas geradas pelo mesmo. Neste ponto é preciso destacar que todos os documentos relacionados com o estudo de impacto orçamentário contém valores divergentes.

A seguir, a Procuradoria do Legislativo exarou seu parecer concluindo pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, seguindo o mesmo para as Comissões de Legislação e Justiça; Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

As Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural exaram parecer no sentido da regular tramitação do Projeto, seguindo para parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

A Comissão de Economia, por pertinência técnica da matéria, em parecer exarado em 09 de junho, em razão de o Projeto promover aumento das despesas com o gasto de pessoal do Município, entendeu ser necessário o esclarecimento de alguns pontos do mesmo e requereu a realização, com urgência, de uma reunião com a presença do Secretário Municipal de Fazenda, Senhor Cláudio Sá, do Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária, Senhor Jonas Enquadrasse, da Diretora de Atenção Básica, Senhora Rita de Cássia, além da retificação do estudo de impacto orçamentário financeiro.

Em 20 de junho foi realizada a reunião, da qual o Secretário Municipal de Fazenda não participou, tendo comparecido o Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária e técnicos da Secretaria de Saúde, oportunidade em que o Senhor Jonas Enquadrasse, Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária, reconheceu o erro constante do estudo de impacto orçamentário financeiro, assumindo o compromisso de

retificá-lo, e que quando questionados se os valores constantes do orçamento do Município seriam suficientes para suportar as despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei nº 021-E-2022, disse que não saberia dizer e que tal resposta só poderia ser dada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que não se fazia presente na reunião, razão pela qual foi necessária renovar a diligência no Projeto já que o Secretário de Fazenda não participou da reunião e os presentes não souberam esclarecer todas as dúvidas.

Assim, a Comissão de Economia em parecer exarado em 27 de junho, apresentou questionamentos à Secretaria Municipal de Fazenda no sentido de que fosse esclarecido se as dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária 2022 seriam suficientes para suportar os novos gastos decorrentes do Projeto de Lei nº 021-E-2022. Tal solicitação foi protocolizada junto ao Poder Executivo em 29 de junho de 2022 e somente foi respondida à Câmara Municipal em 13 de outubro de 2022.

Isto posto, é preciso que se esclareça que a utilização de recursos públicos deve ser feita com a máxima responsabilidade, em respeito ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim é que a Câmara Municipal ao analisar os projetos que aumentam as despesas de responsabilidade do Município se atém a todos os detalhes, solicitando que sejam esclarecidos todos os pontos, e não fez diferente em relação ao Projeto de Lei que aumentam os vencimentos dos médicos, trabalhando no sentido de que não haja responsabilização futura do chefe do Poder Executivo, por parte do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e até do próprio Ministério Público.

Neste ponto, é preciso destacar que a representante do Ministério Público falta com a verdade ao afirmar que o Projeto está paralisado na Câmara Municipal desde março de 2022, posto que isso não corresponde à verdade dos fatos, já que uma simples consulta ao site da

Câmara Municipal na aba tramitação de projetos é possível ao mais simples cidadão lafaietense verificar que o Projeto teve andamento regular até o dia 29 de junho, quando foi encaminhado para diligência ao Poder Executivo e só então ficou parado por mais de 4 meses, aguardando manifestação do mesmo.

Afirmar, de modo inverídico que a Comissão de Finanças apresenta novas e sucessivas exigências, não corresponde à verdade dos fatos, já que os requerimentos constantes do Parecer exarado pela Comissão de **Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos** da Câmara Municipal diz respeito à exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que caso não cumpridas pelo Poder Executivo estariam a configurar crime de responsabilidade Fiscal e improbidade administrativa, que futuramente demandariam apuração pelo próprio Ministério Público.

No que diz respeito à reunião realizada em 2019 entre o Ministério Público, Poder Executivo, Legislativo, Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, naquela ocasião foi proposto pelo Ministério Público a redução da jornada de trabalho dos médicos para 20 horas semanais, o que não encontra previsão legal, por essa razão não foi implementada.

Outrossim, é preciso ainda esclarecer que a iniciativa para a apresentação de projetos de lei que tratem de aumento de remuneração de servidores municipais é exclusiva do Prefeito, por essa razão os Vereadores só podem votar o Projeto quando este é apresentado pelo Chefe do Poder Executivo de modo legal e preenchendo todos os requisitos da lei orçamentária e da lei de responsabilidade fiscal.